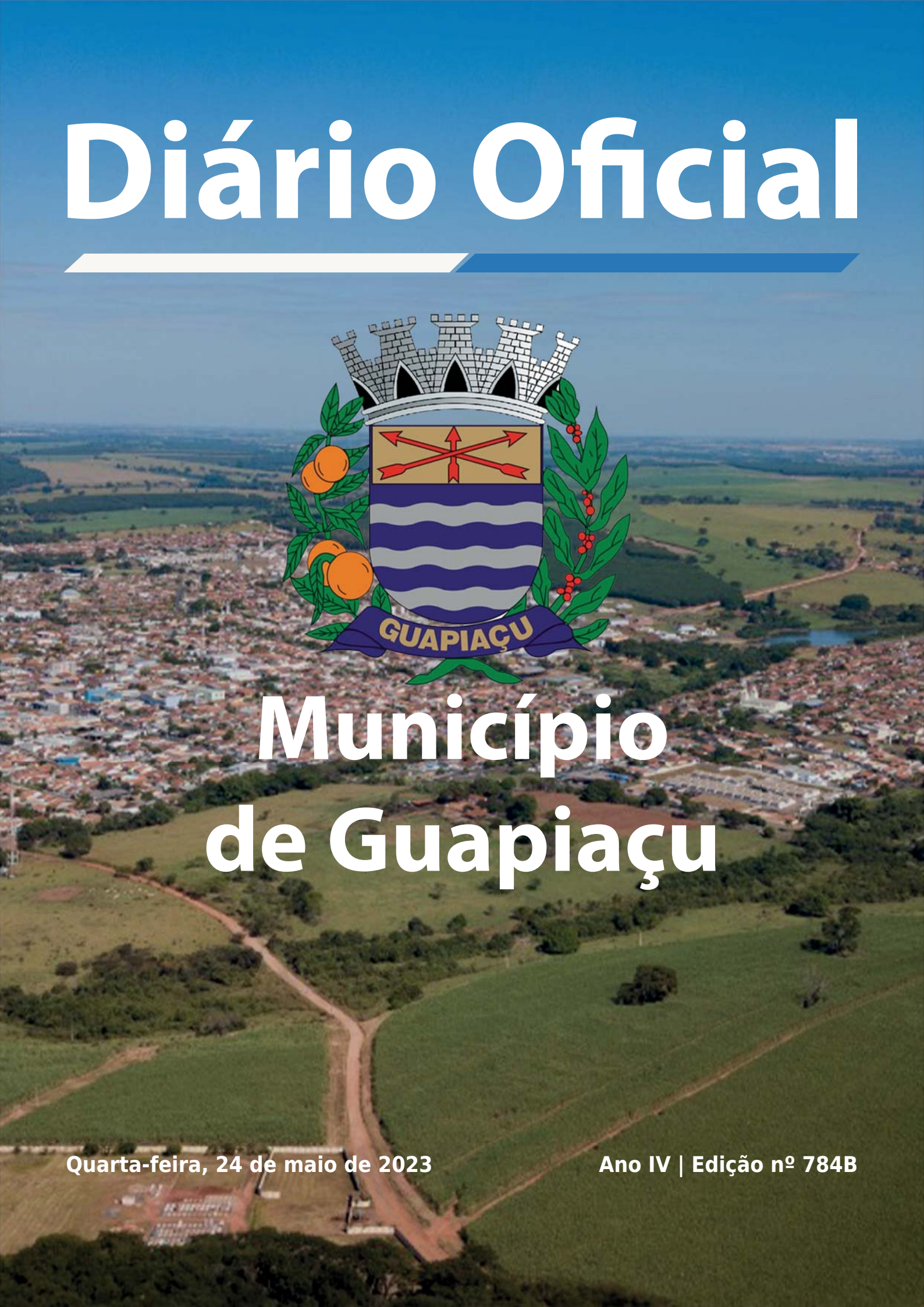
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 784B

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Resultados 9
Convocação 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.312
DE 18 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Guapiaçu, Estado de São Paulo, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º A (o) psicóloga (o) e a (o) assistente social integrarão a equipe multidisciplinar da Educação Básica desta rede municipal para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º A (o) assistente social e a (o) psicóloga (o) considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º A (o) assistente social e a (o) psicóloga (o) de que trata esta Lei serão lotados na rede municipal de educação básica do sistema de ensino da Coordenadoria de Educação de Guapiaçu.

Art. 2º A (o) assistente social e a (o) psicóloga (o), juntamente com a equipe de educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede municipal de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural e religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º A(o) assistente social da rede pública de educação básica deverá:

I - contribuir com o direito à Educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na Sociedade;

II - contribuir para a garantia do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos;

III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - intervir e orientar em situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do

estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI – contribuir, se solicitado, na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º A (o) psicóloga (o) da rede pública municipal de educação básica deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II – promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

III – auxiliar as ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IV - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

V - auxiliar equipes da rede municipal de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VI – contribuir, se solicitado, na formação continuada de profissionais da educação;

VII – auxiliar nos programas de orientação profissional;

VIII - contribuir em programas e projetos desenvolvidos pela escola;

IX - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;

X - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação da (o) psicóloga (o) na rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 18 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.313
DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.388 de 22 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.388 de 23 de dezembro de 2033, passa a viger com a seguinte redação:-

Art. 12. *...*

Parágrafo único. Os descontos em folha de pagamento só serão efetuados após a autorização expressa do servidor e desde que a soma de todos os descontos de que trata esta Lei não ultrapasse a importância correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração líquida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 18 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.314
DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.306 de 22 de março de 2023 e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.306 de 22 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:-

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 18 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.847
DE 17 DE MAIO DE 2023
JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Jepson de Caires, RG: 30.872.682-0, funcionário municipal lotado no cargo de Advogado, 10 (dez) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.05.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 13.02.2019 a 12.02.2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 17 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.848
DE 17 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 17.05.2023, 15 (quinze) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais:

Nome	RG	Cargo	Período
André Luis Semensatti	28.455.885-0	Farmacêutico	26.05.2021 a 25.05.2022
Luciana Perpetua Guizi	25.417.166-7	Assistente Social 44H	03.02.2020 a 02.02.2021
Vanilse Aparecida Franchetti Villela	20.352.446-7	Enfermeiro	11.07.2021 a 10.07.2022

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 17 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.849
DE 18 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi concedido 20 (vinte) dias de férias em descanso a servidora municipal Sra. Patrícia Fernandes, conforme portaria de nº 23.827 de 08.05.2023;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público, foi solicitado o retorno da referida servidora ao trabalho, a partir de 18.05.2023, ficando a mesma com um período remanescente de 10(dez) dias de férias em descanso para gozo oportunamente, conforme portaria de nº 23.827 de 08.05.2023;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica interrompida as férias concedidas conforme portaria de nº 23.827 de 08.05.2023 da servidora Sra. Patrícia Fernandes, RG: 42.791.992-7, lotada no cargo de Recepcionista, devendo retornar as suas atividades em 18.05.2023.

ART. 2º- O período remanescente desta interrupção referente a 10 (dez) dias serão concedidos oportunamente para gozo do benefício, sem nenhum prejuízo.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.850
DE 18 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Chaiani Zonato Del Arco, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Chaiani Zonato Del Arco, RG: 34.973.407-0, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário Des. Aux. Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 18.05.2023, restando 60 (sessenta) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º-Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.851
DE 22 DE MAIO DE 2023

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica nomeada a partir de 22.05.2023 a Sra. Marcela de Caralho Nora, RG: 41.492.271-2 SSP/SP, CPF:

341.990.278-66, para exercer o cargo de Diretor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, provimento em comissão.

ART. 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento U-1, do quadro geral de funcionários.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.852
DE 22 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo 02/2022.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Admitir, conforme art. 16, VIII da Lei Complementar nº 01/93 a Sra. SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, RG: 41.778.183-0 e PIS/PASEP: 16584529879, classificado em 31º lugar para exercer as funções de Inspetor de Aluno, por tempo determinado, com início em 22.05.2023 e término em 31.07.2023, conforme contrato nº 46/23 firmado em 22.05.2023.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.853
DE 22 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo 02/2022.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Admitir, conforme art. 16, VIII da Lei Complementar nº 01/93 a Sra. ELDA SOUZA FERREIRA DA SILVA, RG: 032.352.142.006-4 e PIS/PASEP: 16008600909, classificado em 33º lugar para exercer as funções de Inspetor de Aluno, por tempo determinado, com início em 22.05.2023 e término em 31.07.2023, conforme contrato nº 47/23 firmado em 22.05.2023.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.854
DE 22 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1.232 de 22.05.2023, da servidora Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 22.05.2023, a Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian, RG: 33.096.067-2, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico em Farmácia, 01(um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.855
DE 22 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Maria de Lourdes Duran, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Maria de Lourdes Duran, RG: 28.787.209-9, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 22.05.2023, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 19.806 de 21.01.2020, nº 21.279 de 03.05.2021 e nº 22.777 de 08.03.2022.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.856
DE 22 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Pâmela Aline Parise Vilela, RG: 41.568.959-4, funcionária municipal lotada no cargo de Chefe dos Fiscais de Tributos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir 22.05.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 11.01.2022 a 10.01.2023

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.857
DE 22 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Adriana de Fátima Antoniasse, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) Conceder a Sra. Adriana de Fátima Antoniasse, RG: 36.285.630-8, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 22.05.2023, sendo que 50 (cinquenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 23.566 de 13.02.2023.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.858
DE 23 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, o ofício nº 135 de 25.04.2023 e a certidão de nº 76/2023 de 25.04.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Karina Perozin Gilio, RG: 32.285.413-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 22.02.2018 a 03.04.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.859
DE 23 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o oficio nº 136 de 25.04.2023 e certidão nº 77/2023 de 25.04.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Karina Perozin Gilio, RG: 32.285.413-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Ed. Infantil, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinqüênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 14.02.2002 a 03.04.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.860
DE 23 DE MAIO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Alessandra Silva Brassolatti, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Alessandra Silva Brassolatti, RG: 24.697.382-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, contados a partir de 23.05.2023, sendo que 61(sessenta e um) dias já foram concedidos conforme portaria de nº 11.109 de 25.04.2011, nº 12.163 de 01.08.2012, nº 13.297 de 09.10.2013, nº 17.223 de 16.10.2017, nº 18.380 de 31.10.2018 e nº 22.720 de 29.07.2022 restando 19 (dezenove) dias para concessão oportuna

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 26.07.2003 a 23.07.2008.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU – SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal vigente, torna público o Resultado Final do Concurso Público 01/2023.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar o login, acessar o Formulário de Recurso (botão verde) que estará disponível junto aos documentos do certame apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração do recurso, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

O prazo para interposição de recursos contra o Resultado Final é de 2 (dois) dias, sendo dias 25 e 26 de maio de 2023.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, e-mail, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Guapiaçu, 24 de maio de 2023

Jean Carlos Vetorasso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
SÃO PAULO

01 Agente Comunitário de Saúde															
Inscrição	Candidato	A: L.P	N: L.P	A: MAT	N: MAT	A: INF	N: INF	A: C.E	N: C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Filhos
0023	PAMELLA TORRES TELES	7	17,50	7	17,50	3	7,50	14	35,00	77,50	77,50	APROV	1º	11/03/1993	0
0406	LUDMILA LIDIANE LIDUENHA RODRIGUES	6	15,00	7	17,50	4	10,00	13	32,50	75,00	75,00	APROV	2º	13/08/1994	0
0452	LIGIA CAVENAGHI	5	12,50	8	20,00	5	12,50	11	27,50	72,50	72,50	APROV	3º	29/09/1971	1
0005	SHIRLEI SOARES CARNEIRO	6	15,00	8	20,00	4	10,00	8	20,00	65,00	65,00	APROV	4º	06/04/1987	3
0475	GUSTAVO DE SOUZA COLNAGO	6	15,00	8	20,00	4	10,00	7	17,50	62,50	62,50	APROV	5º	08/09/2001	0
0479	MATEUS DIAS DOS SANTOS	7	17,50	7	17,50	4	10,00	6	15,00	60,00	60,00	APROV	6º	04/09/1995	1
0586	VINICIUS DE OLIVEIRA	6	15,00	10	25,00	3	7,50	5	12,50	60,00	60,00	APROV	7º	10/02/1997	0
0589	GABRIEL DIAS DA SILVA NETO	6	15,00	9	22,50	4	10,00	4	10,00	57,50	57,50	APROV	8º	09/04/1997	1
0282	CARLOS DANIEL DA SILVA CARDOSO	6	15,00	8	20,00	5	12,50	4	10,00	57,50	57,50	APROV	9º	20/01/2001	0
0490	ELAINE ALVES DO NASCIMENTO	3	7,50	7	17,50	3	7,50	9	22,50	55,00	55,00	APROV	10º	11/01/1983	2
0019	ANA PAULA MILANI REIS	3	7,50	7	17,50	4	10,00	8	20,00	55,00	55,00	APROV	11º	29/12/1981	1
0432	LEANDRO DIAS DOS SANTOS	6	15,00	5	12,50	3	7,50	8	20,00	55,00	55,00	APROV	12º	15/01/1984	2
0082	RUTH DA SILVA SANTANA SAVENHARO	7	17,50	4	10,00	3	7,50	8	20,00	55,00	55,00	APROV	13º	17/09/1997	0
0451	LAURA CASAGRANDE SANTOS	4	10,00	7	17,50	3	7,50	8	20,00	55,00	55,00	APROV	14º	12/12/2002	0
0157	ISABELA CAROLINE SILVA	6	15,00	6	15,00	3	7,50	7	17,50	55,00	55,00	APROV	15º	09/02/2001	0
0048	GRACIETE DE LIMA SANTANA	4	10,00	6	15,00	2	5,00	9	22,50	52,50	52,50	APROV	16º	15/04/1987	2
0459	LIGIA FERNANDES BAROZZI	5	12,50	6	15,00	1	2,50	9	22,50	52,50	52,50	APROV	17º	06/05/1997	0
0009	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	4	10,00	7	17,50	2	5,00	8	20,00	52,50	52,50	APROV	18º	14/01/1973	0
0538	GISLAINE BORGES DE SOUZA	4	10,00	6	15,00	3	7,50	8	20,00	52,50	52,50	APROV	19º	21/01/1985	1
0171	BRUNO THOMAZ DOS REIS	6	15,00	6	15,00	2	5,00	7	17,50	52,50	52,50	APROV	20º	29/10/1996	0
0164	LUIZ ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	6	15,00	8	20,00	2	5,00	5	12,50	52,50	52,50	APROV	21º	27/06/1998	1
0552	LEONARDO LOPES PILOTO	5	12,50	6	15,00	5	12,50	5	12,50	52,50	52,50	APROV	22º	29/06/1998	1
0505	ANTHONY DO NASCIMENTO MARCELINO	5	12,50	8	20,00	4	10,00	4	10,00	52,50	52,50	APROV	23º	15/05/1998	0
0006	BRUNA CARNEIRO NEVES RICCARDI	4	10,00	6	15,00	2	5,00	8	20,00	50,00	50,00	APROV	24º	18/12/1989	2
0579	CARLIANE PEREIRA SANTOS	6	15,00	4	10,00	2	5,00	8	20,00	50,00	50,00	APROV	25º	19/07/1999	0
0240	LUCIANA BORGES DE CARVALHO BARBOSA	6	15,00	5	12,50	2	5,00	7	17,50	50,00	50,00	APROV	26º	12/12/1974	1
0309	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	3	7,50	8	20,00	2	5,00	7	17,50	50,00	50,00	APROV	27º	05/02/1982	1
0252	LEILA APARECIDA SILVA FERRARI	5	12,50	4	10,00	4	10,00	7	17,50	50,00	50,00	APROV	28º	31/03/1982	2
0055	DANIELA DA SILVA FERNANDES HERRERA	5	12,50	4	10,00	5	12,50	6	15,00	50,00	50,00	APROV	29º	15/03/1977	0
0292	ROBERTA DE FATIMA FERANCINI PEREIRA	7	17,50	4	10,00	3	7,50	6	15,00	50,00	50,00	APROV	30º	27/02/1978	2
0027	JULIANA CRISTINA DA SILVA	5	12,50	6	15,00	3	7,50	6	15,00	50,00	50,00	APROV	31º	02/08/1990	2

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 1 DE 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

SÃO PAULO

02	Agente de Combate as Endemias														
Inscrição	Candidato	A: L.P	N: L.P	A: MAT	N: MAT	A: INF	N: INF	A: C.E	N: C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Filhos
0339	DANIEL DE FREITAS CASTILHO	6	15,00	8	20,00	4	10,00	13	32,50	77,50	77,50	APROV	1º	15/09/1973	0
0526	WELLINGTON APARECIDO FERRARI	2	5,00	7	17,50	5	12,50	12	30,00	65,00	65,00	APROV	2º	25/08/1987	0
0567	MAURO LUCIO DA SILVA	7	17,50	7	17,50	2	5,00	9	22,50	62,50	62,50	APROV	3º	18/06/1969	0
0509	FABIO PEREIRA DA SILVA	6	15,00	6	15,00	3	7,50	9	22,50	60,00	60,00	APROV	4º	22/04/1982	0
0516	GUSTAVO DE MELO PILOTO	5	12,50	7	17,50	3	7,50	9	22,50	60,00	60,00	APROV	5º	26/03/2004	0
0196	DIOGO VINICIUS DA SILVA SANTOS	6	15,00	5	12,50	4	10,00	8	20,00	57,50	57,50	APROV	6º	12/06/2003	0
0172	JENIFFER CRISTINA MAIOTTO	5	12,50	5	12,50	2	5,00	10	25,00	55,00	55,00	APROV	7º	29/10/1987	0
0482	DEBORA CINTIA ALVES KLOSOWSKI	5	12,50	5	12,50	2	5,00	10	25,00	55,00	55,00	APROV	8º	25/01/1996	0
0549	KELRY CELIA TEODORO COSTA	5	12,50	5	12,50	2	5,00	10	25,00	55,00	55,00	APROV	9º	26/08/1997	0
0433	LILLIAM FAGUNDES SA	7	17,50	6	15,00	1	2,50	7	17,50	52,50	52,50	APROV	10º	20/07/1982	0
0501	KARLA BIANCA MARTINS DE MELLO	4	10,00	3	7,50	3	7,50	10	25,00	50,00	50,00	APROV	11º	02/05/2005	0
0121	LEANDRO BERNARDO DOS REIS	5	12,50	5	12,50	2	5,00	8	20,00	50,00	50,00	APROV	12º	10/04/1977	3
0582	JESUS HENRIQUE DE SOUZA	4	10,00	5	12,50	3	7,50	8	20,00	50,00	50,00	APROV	13º	16/10/1981	1
0188	NATALIA CRISTINA BUZANA	5	12,50	5	12,50	3	7,50	7	17,50	50,00	50,00	APROV	14º	30/08/1997	1
0539	JOAO PEDRO DO NASCIMENTO CASTELLI	3	7,50	7	17,50	3	7,50	7	17,50	50,00	50,00	APROV	15º	13/02/1999	0

Apta Assessoria e Consultoria Ltda

PÁGINA 2 DE 3

Convocação

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Diante da lista dos candidatos aprovados e classificados para as vagas de cargos públicos desta Prefeitura através do Processo Seletivo 02/2022, deste Executivo; **RESOLVE**:-

I) Convocar os candidatos classificados para o preenchimento das vagas abertas de Inspetor de Alunos e Recepcionista (Contrato por Prazo Determinado), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/93 e com as alterações introduzidas com a Lei Complementar nº 01/06, a comparecerem ao Prédio do Paço Municipal (Avenida Abrahão José de Lima n.º 572), nos dias **24.05.2023 e 25.05.2023**, no período das 08:00 às 17:00 hs, para entrega dos xerox dos documentos seguintes:-

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão que está quites;
d) cadastro nacional de pessoa física — CNPF — (antigo CPF)
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) certidão de casamento ou nascimento e caso seja a de casamento, apresentar CPF do cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando for o caso;
j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos demais documentos);
m) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
n) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual, municipal ou privado (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
p) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento); e
q) Carteira de Trabalho (física ou digital)
r) Abertura de Conta Salário (o candidato será orientado no dia da entrega da documentação sobre a abertura);
s) Comprovante de Endereço;
t) Declaração de Dependente do IRRF (imposto de renda retido na fonte), pode ser de próprio punho (modelo disponível no local de entrega da documentação);
u) Situação cadastral junto a Receita Federal (para uso do e-social)
v) Consulta Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br - para uso do e-social – imprimir a consulta)

Obs. Os candidatos deverão estar com todos os documentos no dia da entrega (exceto as certidões/declarações disponível no local)

II) Os candidatos convocados através deste edital serão contratados e entrarão em exercício no dia **01.06.2023**.

III) Os candidatos que ficam convocados a comparecerem dentro do prazo e horário estabelecidos para ocupação das respectivas vagas abertas e que deverão ser preenchidas, são os seguintes:-

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
36	MARIA EDUARDA VIALE	10/02/1994

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
26	LAURA CASAGRANDE DOS SANTOS	12/12/2002
27	PALOMA FERNANDA CAMARGO SAN MARTIN	19/08/2003
28	ROSENEI PEREIRA BORGES	10/02/1970

IV) Os convocados relacionados neste Edital que não comparecer no prazo fixado de 48 horas (02 dias) (24.05.2023 e 25.05.2023), ou ainda deixar de apresentar os documentos complementares exigidos, que não for submetido ao exame médico obrigatório ou for julgado inapto nas suas condições físicas ou de sua habilitação, serão considerados desistentes do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 e havendo necessidade será convocado o próximo candidato da referida função. Assim, para o conhecimento de todos os convocados é expedido o presente Edital que será afixado no mural desta Prefeitura em local de costume, seguido de publicação na imprensa.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 24 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL